

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Navarra – Extrusão de Alumínio

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	Navarra – Extrusão de Alumínio
Designação do estabelecimento	Navarra – Extrusão de Alumínio
Endereço do estabelecimento	Avenida Doutor Domingos Soares, nº 18 4710-670 Braga Portugal
Freguesia	Santa Lucrécia Algeriz e Navarra
Concelho	Braga

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	X
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	28/05/2025
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	Não aplicável
---	---------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		Não aplicável	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento, situado a (inserir distância à fronteira) km da fronteira, está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*².

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	10 e 11/08/2022
--	--------------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

As principais atividades são a extrusão, tratamentos de superfície, comercialização de perfis de alumínio e acessórios. Assegura ainda a montagem de perfis de rutura de ponte térmica e a maquinação e corte de precisão de perfis para as mais diversas aplicações. Desenvolve perfis de alumínio para os vários setores da indústria para os mercados nacional e internacional e assegura a rede comercial na Europa.

Código CAE ³ principal	24420 – Obtenção e primeira transformação de alumínio 25610 – Tratamento e revestimento de metais
Outros códigos CAE	

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H1 Toxicidade Aguda	Acute Tox. 1, H300 - Mortal por ingestão Acute Tox. 1, H310 - Mortal em contacto com a pele Acute Tox. 1, H330 - Mortal por inalação
H2 Toxicidade Aguda	Acute Tox. 2, H300 - Mortal por ingestão Acute Tox. 2, H310 - Mortal em contacto com a pele Acute Tox. 2, H330 - Mortal por inalação Acute Tox. 3, H331 - Tóxico por inalação Acute Tox. 3, H301 - Tóxico por ingestão

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	STOT SE 1, H370 - Afeta os órgãos (ou indicar todos os órgãos afetados, se forem conhecidos) (indicar a via de exposição se existirem provas concludentes de que o perigo não decorre de nenhuma outra via de exposição)
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P1a Explosivos	---
P1b Explosivos	---
P2 Gases Inflamáveis	Flam. Gas 1, H220 - Gás extremamente inflamável Flam. Gas 2, H221 - Gás inflamável
P3a Aerossóis Inflamáveis	Flam. Aerosol 1, H222 - Aerossol extremamente inflamável
P3b Aerossóis Inflamáveis	---
P4 Gases Comburentes	Ox. Gas 1, H270 - Pode provocar ou agravar incêndios; comburente
P5a Líquidos Inflamáveis	---
P5b Líquidos Inflamáveis	---
P5c Líquidos Inflamáveis	Flam. Liq. 2, H225 - Líquido e vapor altamente inflamáveis Flam. Liq. 3, H226 - Líquido e vapor inflamáveis
P6a Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	---
P6b Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	---
P7 Líquidos e sólidos pirofóricos	---
P8 Líquidos e sólidos comburentes	Ox. Liq. 3, H272 - Pode agravar incêndios; comburente
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	Aquatic Acute 1, H400 - Muito tóxico para os organismos aquáticos
E2 Perigoso para o ambiente aquático	Aquatic Chronic 2, H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	
---	---
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
19. Acetileno	Flam. Gas 1, H220 - Gás extremamente inflamável
35. Amoníaco anidro	Acute Tox. 3, H331 - Tóxico por inalação Flam. Gas 2, H221 - Gás inflamável Aquatic Acute 1, H400 - Muito tóxico para os organismos aquáticos Aquatic Chronic 2, H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	- Existência de Plano de Emergência Interno (PEI) - Existência de Equipa de Emergência - Existência de meios de combate a incêndios: extintores portáteis e móveis, Rede de Incêndios Armada - Formação e treino
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	- Existência de Plano de Emergência Interno (PEI) - Existência de Equipa de Emergência - Existência de meios de combate a incêndios: extintores portáteis e móveis, Rede de Incêndios Armada - Formação e treino
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	---
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	- Existência de Plano de Emergência Interno (PEI) - Existência de Equipa de Emergência - Utilização de EPI específico (filtros ABEK, fatos tipo 3/4, viseiras, luvas resistentes a químicos) pela equipa de emergência - Armazenagem das substâncias perigosas em locais ventilados, com sinalização adequada - Uso de carretéis e hidrantes distribuídos pelo estabelecimento, para contenção de vapores / gases tóxicos, com água pulverizada
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	- Como meios de contenção de substâncias perigosas há a referir a existência de várias bacias de retenção no estabelecimento que permitem conter e limitar um eventual derrame - Kits de contenção de derrames químicos
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	- Numa situação de cenário de incêndio a rede de drenagem separativa existente no estabelecimento impedirá a junção do efluente de combate a incêndio com o efluente residual e com o efluente pluvial ou transbordo para a via pública - As águas e espumas de combate a incêndio

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
		produzidas serão encaminhadas e retidas nos tanques da ETAR da zona envolvida. Na ETAR é feita a neutralização do pH do efluente e posteriormente enviado para o coletor municipal.
Outros		

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

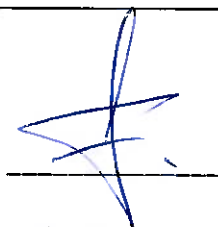
Em caso de acidente grave serão contactadas as empresas vizinhas, e será efetuado contacto com empresas especializadas e autorizadas no tratamento de resíduos.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

O público interessado será alertado através dos meios de comunicação estabelecidos com as entidades externas, nomeadamente o Serviço Municipal de Proteção Civil.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

Não aplicável.



Jorge Ferraz
Administrador | CFO Grupo Navarra

Braga, 25 de junho de 2026

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>Navarra – Extrusão de Alumínio</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Avenida Doutor Domingos Soares, nº 18 4710-670 Braga Portugal</i>
Telefone	<i>+351 253 603 520</i>
Email	<i>geral@navarraaluminio.com</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>https://navarraaluminio.pt/</i>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal de Braga – Divisão de Proteção Civil</i>
Endereço	<i>Rua do Ferraz 4700-380 Braga</i>
Telefone	<i>+351 253 616 060</i>
Email	<i>protecao.civil@cm-braga.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>https://www.cm-braga.pt/pt</i>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62